



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo uma Nova História

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das **09h00min**, do dia **08 de abril de 2025** até **30/04/2025** as **09h00min**.

LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá de **08 de abril de 2025**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. A abertura dos envelopes será no mesmo dia **30/04/2025**, às **09:00 horas** o edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, no endereço supracitado

CONSULTA E RETIRADA DE EDITAL: na *internet* no *site* <https://www.Transparenciasaojoaodoparaíso.ma.gov.br>, A abertura dos envelopes será no mesmo dia **30/04/2025**, às **09:00 horas** o edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, no endereço supracitado

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: cplsjparaíso@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário da Brasília.



I. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, inscrito no CNPJ sob o no. 01.597.629/0001-23, com sede à rua Marcos Silva, s/nº, Centro, CEP 65.973- 000, torna pública o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, regido pela §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, ResoluçõesCD/FNDE 06/2020, 20/2020, 21/2021 e demais do FNDE publicadas relativas ao PNAE, e demais exigências estabelecidas neste Edital, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025**.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025**.

1.2. A contratação dos itens descritos neste edital tem como fim único o atendimento à demanda da Secretaria de Educação deste município.

1.3. O fornecimento se dará conforme os valores constantes no anexo III deste edital;

1.4. Os fornecedores que comparecerem ao presente Credenciamento e forem declarados habilitados, desde que pratiquem os preços pré-definidos, serão chamados para a assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência do Município;

1.5. O fornecimento se dará de **forma parcelada** e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável;

1.6. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras e serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As contratações das pessoas interessadas no fornecimento de produtos, serão demandadas conforme necessidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, e tal procedimento se justifica pela inviabilidade de competição entre as pessoas, pois serão convocadas todas as interessadas, diante da necessidade do Município.

2.2. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, entendendo a necessidade de formalização de instrumento contratual, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal para o exercício de 2025, formaliza o presente processo licitatório.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão

3.2. A comissão de licitação designados pela Portaria nº 002-B/2025.

3.3. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada exclusivamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

4. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

4.1. Secretaria Municipal de Educação.

III. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. DA PUBLICIDADE

1.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/licitações>, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Marcos Silva s/nº, Centro de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA CEP: 65.973-000, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

1.2. As pessoas que tiverem interesse em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site anteriormente indicado, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.Transparênciasaojoaodoparaíso.ma.gov.br>,



quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.3. O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo deverá encaminhar pedido à equipe de Licitações. Tais pedidos deverão ser apresentados exclusivamente pelo E-mail: cplsiparaíso@gmail.com em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

1.5. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas ficando acessíveis a todos os interessados.

1.6. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição protocoladas exclusivamente no E-mail: cplsiparaíso@gmail.com, cabendo à autoridade competente decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.7. A petição será dirigida à autoridade subscriitora do edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

1.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pela comissão permanente de licitação e que, por isso, sejam intempestivas.

1.9. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.10. A decisão será divulgada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

1.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer no prazo estabelecido no item 1.6 do edital protocoladas exclusivamente no E-mail: cplsiparaíso@gmail.com

1.12. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. DA PARTICIPAÇÃO

2. Somente poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA **Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais**, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas;
- III – Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Justiça do Trabalho, Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
– Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso

2.2. devidamente cadastrados que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2.1. Este credenciamento está aberto a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente demanda e atendam as condições exigidas neste edital;

2.3. Não poderão participar pessoas que não comprovem:

2.3.1. sua qualificação econômico-financeira;

2.3.2. sua regularidade jurídico-fiscal;

2.3.3. sua idoneidade perante o Poder Público;

2.3.4. não estar sob processo de falência ou recuperação judicial;

2.3.4.1. A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, somente será permitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, devidamente homologada, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.3.5. cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

2.3.6. estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

1.4. Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital e seus anexos.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. CREDENCIAMENTO

1.1. Os interessados em participar desta chamada pública deverão credenciar-se, previamente, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;

1.2. A Chamada Pública será conduzida pela comissão permanente de licitação especialmente designado conforme a capa deste edital.

VI. DA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

1.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica qual seja sócio majoritário.

1.5. Constatada a existência de sanção, a comissão permanente de licitante inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

1.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Se pessoa jurídica:

- 1.7. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 1.8. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 1.9. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 1.10. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.11. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 1.12. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- 1.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Se pessoa física:

- 1.14. Registro de Identidade Profissional;
- 1.15. Cadastro de Pessoa Física expedido pelo Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- 1.16. Comprovante de endereço;

Para fornecedor individual:

1.17. Para habilitação do Fornecedor Individual (detentor de CAF física ou DAP – Declaração de aptidão ao PRONAF) e não organizado em grupo, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

Para pessoas físicas e jurídicas:

- 1.18. Cópia do documento de identidade do agricultor, com foto.
- 1.19. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 1.20. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, cartão de inscrição no CPF, título eleitoral, título de eleitor digital, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e quaisquer outros documentos em desacordo com a legislação em vigor.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.21. Certidão negativa de falência ou concordata nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da



apresentação das propostas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.22. Extrato da CAF (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar) ou DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou por outro documento que o substitua. Agricultores urbanos poderão apresentar bloco de produtor ou nota fiscal eletrônica;

1.23. Demais documentos:

1.24. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com assinatura do agricultor participante;

1.25. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. Os produtores estarão sujeitos à visita técnica para comprovação;

ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

1.26. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo VI ao Edital).

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

1.26.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados **até 22/04/2025 as 09h00min na sala de licitações da prefeitura municipal**.

1.26.2. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e da Chamada Pública.

1.26.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

1.26.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Chamada Pública, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens Erro! Fonte de referência não encontrada., II, e 1.18, I**).

1.26.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a comissão permanente de licitante suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.26.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação quando solicitado pela comissão permanente, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

1.26.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**



1.26.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.26.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a comissão permanente de licitação, examinará a proposta subsequente e assimsucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

1.26.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

VII. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. DA SESSÃO

1.1. O município procederá com a análise da documentação sempre que protocolado novo pedido de credenciamento em sessão pública designada.

2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

2.1. Apresentação de proposta deverá se dar conforme Anexo III deste edital, estabelecendo quantitativos com os valores pré-determinados com validade de um ano para todos os procedimentos, sem exceção;

2.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o interessado será declarado habilitado.

2.3. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela CPL.

2.4. O resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.5. Do resultado da habilitação caberá recurso nos termos deste instrumento convocatório.

2.6. Decididos os recursos por ventura existentes, a CPL procederá à publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.7. Efetivado o procedimento nos termos deste título, o presente Chamamento Público será remetido para deliberação da autoridade competente quanto à homologação.

2.8. O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba aos Credenciados ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

VIII. DO DIREITO DE RECURSO

1. DO RECURSO

1.1. Das decisões proferidas caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cuja intenção deve ser manifestada em campo específico do sistema.

IX. DA CONTRATAÇÃO, VALORES E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. Estando habilitadas, as pessoas físicas e ou jurídicas credenciadas na primeira sessão pública serão convocadas a assinar termo contratual em condições e quantidades isonômicas, conforme as especialidades ofertadas

2. As obrigações decorrentes deste procedimento serão formalizadas através de Contrato, de acordo com o Anexo V - Minuta do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus e na legislação vigente.

3. O proponente deverá assinar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

4. Para proceder à assinatura do Contrato, o proponente será comunicado a comparecer no CAD (Centro Agrícola Demonstrativo) com dia e horário previamente agendados.

5. As contratações serão formalizadas em processos de inexigibilidade de licitação.

5.1. As contratações se farão mediante conveniência e oportunidade administrativa e serão ordenadas pela cronologia do protocolo do requerimento de credenciamento.



6. Os pagamentos pelo fornecimento ocorrerão por conta dos recursos das respectivas dotações orçamentárias;
7. Os contratos firmados a partir do credenciamento poderão ter sua vigência definida em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá estar devidamente presenciada.
3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista;
4. Realizar todas as atividades e serviços correlacionados e necessários para pleno atendimento do objeto da contratação;
5. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
6. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;
7. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova dos recolhimentos devidos;
8. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional constante neste edital;
9. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A empresa deverá realizar os procedimentos contratados sem cobrança de qualquer valor adicional.
10. O credenciado se compromete a atender somente as secretarias com autorização expressa em ordem de serviço;
A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar o contrato, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São João do Paraíso e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item



abaixo e das demais cominações legais.

2. DAS PENALIDADES

2.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.

2.1.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da licitante injustificadamente desistir do contrato ou der causa a rescisão contratual, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de São João do Paraíso, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

2.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente aplicando-se a Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIII. DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

1.3. O atraso injustificado na entrega dos bens;

1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

1.10. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

1.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

1.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

1.14. Descumprimento de disposição legal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

1.15. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Solicitante, devidamente



acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes com relação de beneficiários;

1.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

1.3. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

1.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

2. DO REAJUSTE

2.1. O preço do fornecimento a serem contratados poderão ser reajustados conforme aprovação da Administração municipal por meio do Conselho Municipal de Educação:

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa	Fonte De Recursos
02 – PODER EXECUTIVO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.01 – Secretaria Municipal de Educação 12.306.0003.2-014 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 Material de consumo	015 transferências de recursos do PNAE

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DA COMPOSIÇÃO O EDITAL

2. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

3. ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

4. ANEXO II – Planilha Com Quantitativos e Preços dos produtos;

5. ANEXO III – Termo de Referência;

6. ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(ETP)

7. ANEXO V- Minuta de Contrato;

8. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.

9. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

9.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.3. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.4. Todos os documentos emitidos pela licitante, deverão preferencialmente conter página timbrada.

9.5. A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

9.6. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9.7. Reitera-se que: convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

10. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João do Paraíso, 31 de março de 2025.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PROJETO DE VENDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A - Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço		4. Município
		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B - Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		
3. Endereço		
4. Município		
5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	------------------	----------------

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do projeto:				
IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Arroz – arroz branco polido, fino, tipo 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	2000	R\$ 32,17	R\$ 64.340,00
2	Condimento, tipo: cebolinha e coentro, apresentação: natural, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	302	R\$ 24,33	R\$ 7.347,66
3	Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural, DE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	51	R\$ 20,00	R\$ 1.020,00
4	Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	104	R\$ 21,67	R\$ 2.253,68
5	Fruta, tipo: abacaxi havaí, abacaxi cayenne, apresentação: natural, DE 1ª QUALIDADE, MADUROS, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	4300	R\$ 11,00	R\$ 47.300,00
6	Fruta, tipo: banana da terra, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, PRESAS A PENCA, COM PESO MÉDIO DE 130g. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Kg	1700	R\$ 10,67	R\$ 18.139,00
7	Fruta, tipo: banana prata, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, PRESAS A PENCA, COM PESO MÉDIO DE 120g. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Kg	5200	R\$ 7,00	R\$ 36.400,00
8	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. MADURAS, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	1300	R\$ 6,27	R\$ 8.151,00
9	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural MADURO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. MADUROS, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	101	R\$ 10,33	R\$ 1.043,33
10	Fruta, tipo: mamão papaia, mamão amazônia, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 150G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	1300	R\$ 7,20	R\$ 9.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 250G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	430	R\$ 10,60	R\$ 4.558,00
12	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO DE 10 KG, ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS. COM DESCRIÇÃO DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	21000	R\$ 3,77	R\$ 79.170,00
13	Fruta, tipo: tangerina, tipo ponkan, apresentação: natural, doces DE 1ª QUALIDADE, MADURAS, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	860	R\$ 13,00	R\$ 11.180,00
14	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Kg	1300	R\$ 6,17	R\$ 8.021,00
15	Legume in natura, tipo: batata doce, LAVADA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	1000	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
16	Legume in natura, tipo: inhame, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	430	R\$ 11,33	R\$ 4.871,90
17	Legume in natura, tipo: mandioca, macaxeira, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, DESCASCADAS, CORTADAS EM TAMANHO MÉDIO, EMBALADAS A VÁCUO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	2000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
18	Legume in natura, tipo: maxixe, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
19	Legume in natura, tipo: milho verde, apresentação: em espigas, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	4040	R\$ 2,27	R\$ 9.170,80
20	Legume in natura, tipo: pepino, apresentação: inteiro DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS. CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	215	R\$ 8,00	R\$ 1.720,00
21	Legume in natura, tipo: pimentão verde, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
22	Legume in natura, tipo: quiabo, FRESCO, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES. DE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
23	Legume in natura, tipo: tomate salada GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, PELE SÃ, SEM RUPTURAS, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	2522	R\$ 9,27	R\$ 23.378,94
24	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	1200	R\$ 19,27	R\$ 23.124,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



25	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: c, teor gordura: integral, processamento: pasteurização. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	5042	R\$ 5,83	R\$ 29.394,86
26	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	1500	R\$ 17,13	R\$ 25.695,00
27	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	2000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
28	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	2000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
29	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	500	R\$ 22,67	R\$ 11.335,00
30	Verdura in natura, tipo: acelga, tamanho grande, de 1ª qualidade, FOLHAS VERDES, FRESCAS, ÍNTEGRAS E VIÇOSAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	250	R\$ 11,67	R\$ 2.917,50
31	Verdura in natura, tipo: alface lisa, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	400	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00
32	Verdura in natura, tipo: couve DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	400	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00
33	Verdura in natura, tipo: vinagreira (cuxá), DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	101	R\$ 18,00	R\$ 1.818,00
					R\$ 543.603,67



ANEXO III

TERMO DE

REFERÊNCIA



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: É OBJETO DESSA CONTRATAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A escassez de produtos alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de São João do Paraíso configura um desafio significativo para a garantia da segurança alimentar e nutricional dessas crianças. A alimentação escolar exerce um papel crucial no processo educativo, não apenas promovendo a saúde e o desenvolvimento adequado dos estudantes, mas também contribuindo para o fortalecimento da agricultura local e a promoção de uma economia sustentável.

Atualmente, a insuficiência na oferta de alimentos frescos e saudáveis provenientes da agricultura familiar impacta diretamente a qualidade das refeições servidas nas escolas, comprometendo a adequada nutrição dos alunos. Essa situação pode resultar em consequências prejudiciais ao desempenho escolar e à saúde das crianças, uma vez que dietas inadequadas estão correlacionadas com problemas como deficiências nutricionais e redução na capacidade de aprendizagem.

Além de afetar a saúde dos estudantes, a falta de produtos alimentícios locais compromete o fomento à agricultura familiar, setor essencial para a diversificação da economia local e geração de renda para famílias da comunidade. O fortalecimento desse segmento é fundamental para garantir a produção de alimentos de forma sustentável e para fomentar o conceito de territorialidade no que tange à segurança alimentar.

Diante desse panorama, torna-se imperativo que a gestão pública realize ações efetivas para suprir essa demanda. A articulação entre o poder público e os agricultores familiares deve ser intensificada, buscando garantir não apenas a disponibilidade, mas também a acessibilidade e a inclusão desses produtos na merenda escolar. Atender essa necessidade é um compromisso com a formação de cidadãos saudáveis e conscientes, promovendo assim a justiça social e o desenvolvimento integral do município.

A satisfação dessa demanda se alinha com os interesses públicos, uma vez que garante a saúde dos alunos, promove a agricultura local e contribui para a sustentabilidade econômica da região, refletindo o objetivo maior da política pública de educação e alimentação escolar no município.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	Arroz – arroz branco polido, fino, tipo 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	2000	R\$ 32,17	R\$ 64.340,00
2	Condimento, tipo: cebolinha e coentro, apresentação: natural, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	302	R\$ 24,33	R\$ 7.347,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural, DE TAMANHO MÉDIO, CASCA Sã, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	51	R\$ 20,00	R\$ 1.020,00
4	Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural. DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	104	R\$ 21,67	R\$ 2.253,68
5	Fruta, tipo: abacaxi havaí, abacaxi cayenne, apresentação: natural, DE 1ª QUALIDADE, MADUROS, TAMANHO MÉDIO, CASCA Sã, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	4300	R\$ 11,00	R\$ 47.300,00
6	Fruta, tipo: banana da terra, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS Sãs, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, PRESAS A PENÇA, COM PESO MÉDIO DE 130g. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Kg	1700	R\$ 10,67	R\$ 18.139,00
7	Fruta, tipo: banana prata, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS Sãs, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, PRESAS A PENÇA, COM PESO MÉDIO DE 120g. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Kg	5200	R\$ 7,00	R\$ 36.400,00
8	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. MADURAS, COM CASCAS Sãs, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	1300	R\$ 6,27	R\$ 8.151,00
9	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural MADURO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. MADUROS, COM CASCAS Sãs, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	101	R\$ 10,33	R\$ 1.043,33
10	Fruta, tipo: mamão papaia, mamão amazônia, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATUREZA MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS Sãs, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 150G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	1300	R\$ 7,20	R\$ 9.360,00
11	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS Sãs, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 250G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	430	R\$ 10,60	R\$ 4.558,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO DE 10 KG, ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS. COM DESCRIÇÃO DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	21000	R\$ 3,77	R\$ 79.170,00
13	Fruta, tipo: tangerina, tipo ponkan, apresentação: natural, doces DE 1ª QUALIDADE, MADURAS, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	860	R\$ 13,00	R\$ 11.180,00
14	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Kg	1300	R\$ 6,17	R\$ 8.021,00
15	Legume in natura, tipo: batata doce, LAVADA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	1000	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
16	Legume in natura, tipo: inhame, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	430	R\$ 11,33	R\$ 4.871,90
17	Legume in natura, tipo: mandioca, macaxeira, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, DESCASCADAS, CORTADAS EM TAMANHO MÉDIO, EMBALADAS A VÁCUO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	2000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
18	Legume in natura, tipo: maxixe, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
19	Legume in natura, tipo: milho verde, apresentação: em espigas, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	4040	R\$ 2,27	R\$ 9.170,80
20	Legume in natura, tipo: pepino, apresentação: inteiro DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	215	R\$ 8,00	R\$ 1.720,00
21	Legume in natura, tipo: pimentão verde, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
22	Legume in natura, tipo: quiabo, FRESCO, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES. DE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23	Legume in natura, tipo: tomate salada GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, PELE Sã, SEM RUPTURAS, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	2522	R\$ 9,27	R\$ 23.378,94
24	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	1200	R\$ 19,27	R\$ 23.124,00
25	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: c, teor gordura: integral, processamento: pasteurização. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	5042	R\$ 5,83	R\$ 29.394,86
26	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VÁLIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	1500	R\$ 17,13	R\$ 25.695,00
27	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	2000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
28	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	2000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
29	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	500	R\$ 22,67	R\$ 11.335,00
30	Verdura in natura, tipo: acelga, tamanho grande, de 1ª qualidade, FOLHAS VERDES, FRESCAS, ÍNTEGRAS E VIÇOSAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	250	R\$ 11,67	R\$ 2.917,50
31	Verdura in natura, tipo: alface lisa, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	400	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00
32	Verdura in natura, tipo: couve DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	400	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00
33	Verdura in natura, tipo: vinagreira (cuxá), DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	101	R\$ 18,00	R\$ 1.818,00
					R\$ 543.603,67

3. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

3.1. A adjudicatária fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (05) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

3.2. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou



qualquer outro meio válido de comunicação.

3.3. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 11h00min e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

3.4. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os materiais defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

4. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos materiais será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2025 será:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa	Fonte De Recursos
02 – PODER EXECUTIVO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.01 – Secretaria Municipal de Educação 12.306.0003.2-014 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 Material de consumo	015 transferências de recursos do PNAE

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os materiais para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua

correção.

8.1.2. definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos materiais e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

8.2. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para uso.

8.3. Na hipótese de os materiais apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

8.4. No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Lei nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

9.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;



- 10.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 10.3.** Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.4.** Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste termo de referência;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

10.6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do Fiscal de Contratos **Dirceu Marinho Aguiar**.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

11.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

11.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

11.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

12. PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

12.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até 30 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

12.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

12.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas na Lei nº 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, _____ de fevereiro de 2025.

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenadora Geral
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01.597.629/0001-23



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS



Problema Resumido

O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A escassez de produtos alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de São João do Paraíso configura um desafio significativo para a garantia da segurança alimentar e nutricional dessas crianças. A alimentação escolar exerce um papel crucial no processo educativo, não apenas promovendo a saúde e o desenvolvimento adequado dos estudantes, mas também contribuindo para o fortalecimento da agricultura local e a promoção de uma economia sustentável.

Atualmente, a insuficiência na oferta de alimentos frescos e saudáveis provenientes da agricultura familiar impacta diretamente a qualidade das refeições servidas nas escolas, comprometendo a adequada nutrição dos alunos. Essa situação pode resultar em consequências prejudiciais ao desempenho escolar e à saúde das crianças, uma vez que dietas inadequadas estão correlacionadas com problemas como deficiências nutricionais e redução na capacidade de aprendizagem.

Além de afetar a saúde dos estudantes, a falta de produtos alimentícios locais compromete o fomento à agricultura familiar, setor essencial para a diversificação da economia local e geração de renda para famílias da comunidade. O fortalecimento desse segmento é fundamental para



garantir a produção de alimentos de forma sustentável e para fomentar o conceito de territorialidade no que tange à segurança alimentar.

Diante desse panorama, torna-se imperativo que a gestão pública realize ações efetivas para suprir essa demanda. A articulação entre o poder público e os agricultores familiares deve ser intensificada, buscando garantir não apenas a disponibilidade, mas também a acessibilidade e a inclusão desses produtos na merenda escolar. Atender essa necessidade é um compromisso com a formação de cidadãos saudáveis e conscientes, promovendo assim a justiça social e o desenvolvimento integral do município.

A satisfação dessa demanda se alinha com os interesses públicos, uma vez que garante a saúde dos alunos, promove a agricultura local e contribui para a sustentabilidade econômica da região, refletindo o objetivo maior da política pública de educação e alimentação escolar no município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A escassez de produtos alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de São João do Paraíso demanda uma solução efetiva que garanta o fornecimento adequado e seguro desses alimentos. O objetivo é promover a valorização da agricultura familiar, garantindo que as refeições oferecidas nas escolas sejam nutritivas e de qualidade, respeitando as diretrizes estabelecidas pela nova legislação e atendendo às necessidades específicas da população escolar. Assim, os requisitos a seguir descrevem as condições necessárias para a contratação.

1. Fornecimento de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar, com comprovação de origem e cadastramento formal no sistema de comercialização da agricultura familiar.
2. Garantia de que todos os produtos alimentícios sejam frescos, minimamente processados e adequados ao consumo, com data de validade não inferior a 50% do seu prazo total no momento da entrega.
3. Variedade de produtos, incluindo frutas, verduras, legumes e grãos, conforme a sazonalidade e a produção local, devendo ser apresentado um cardápio mensal com opções diversificadas em termos nutricionais.
4. Certificação de que os produtos atendam aos requisitos de segurança alimentar, incluindo análise laboratorial que comprove ausência de contaminantes químicos e microbiológicos em níveis que comprometem a saúde.
5. Fornecimento contínuo e pontual dos produtos, com cronograma de entrega semanal, garantindo que as escolas tenham sempre acesso aos alimentos necessários.
6. Capacidade de atender, no mínimo, a ****X**** alunos por turno (a quantidade a ser definida pela prefeitura), com ajuste mensal do fornecimento conforme a demanda e a matrícula dos estudantes.
7. Apresentação de um plano de logística que detalhe as condições de transporte e armazenamento dos alimentos, assegurando que sejam mantidas as condições ideais de temperatura e higiene desde a origem até a entrega.
8. Proposta de alternativas sustentáveis no processo de produção e comercialização, favorecendo práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a economia local.



9. Planos de capacitação ou colaboração com o corpo docente das escolas para promover a educação alimentar, estimulando o consumo consciente e saudável entre os alunos.

Esses requisitos são essenciais para garantir uma contratação eficiente, que atenda à demanda de produtos alimentícios da agricultura familiar e contribua para a alimentação adequada e saudável dos alunos da rede municipal.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para mitigar a escassez de produtos alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar:

1. ****Parcerias com Cooperativas de Agricultura Familiar****

-Vantagens:

- Custo: Geralmente, preços competitivos em relação a grandes fornecedores.
- Qualidade: Produtos frescos e orgânicos, trazendo maior valor nutricional.
- Suporte local: Fortalecimento da economia local e apoio à produção regional.
- Flexibilidade: Possibilidade de customizar cardápios conforme as safras.

-Desvantagens:

- Capacidade de fornecimento: Dificuldades em atender grandes demandas pontuais.
- Logística: Possíveis desafios na entrega regular dos produtos.
- Falta de formalização: Algumas cooperativas podem não ter toda a documentação exigida para contratações públicas.

2. ****Aquisição Direta de Produtores Rurais****

-Vantagens:

- Custo: Preços potencialmente mais baixos sem intermediários.
- Qualidade: Alimentos frescos, melhor sabor e valores nutricionais.
- Agilidade: Relações diretas podem facilitar negociações rápidas.

-Desvantagens:

- Escalabilidade: Dificuldades em garantir um volume constante de fornecimento.
- Variedade: Limitações na gama de produtos disponíveis durante certas épocas do ano.
- Questões burocráticas: Necessidade de registro e conformidade com normas sanitárias.

3. ****Plataformas Online de Compra de Alimentos Locais****

-Vantagens:

- Acesso facilitado: Conexão direta com diversos pequenos produtores.
- Variedade: Oferta diversificada de produtos, permitindo escolhas.
- Transparência: Possibilidade de avaliar qualidade através de reviews e classificações.

-Desvantagens:

- Custos adicionais: Taxas de uso da plataforma que podem encarecer o preço final.
- Dependência tecnológica: Necessidade de digitalização mínima por parte dos produtores.
- Prazo de entrega: O tempo de espera pode ser maior dependendo da localização dos produtores.

4. ****Programas de Incentivo à Agricultura Familiar com Recursos Públicos****

-Vantagens:

- Sustentabilidade: Potencial para aumentar a oferta de produtos agroecológicos a longo prazo.
- Cooperativismo: Fomenta a união entre pequenos produtores.
- Impacto social: Gera empregos e renda nas comunidades rurais.



-Desvantagens:

- Tempo de implementação: Projetos demandam planejamento e prazos longos.
- Complexidade administrativa: Necessidade de coordenação entre diversas entidades.
- Resultados incertos: Os efeitos podem demorar a se materializar.

5. ****Contratação de Empresas Especializadas em Distribuição de Alimentos****

-Vantagens:

- Profissionalismo: Maior organização na logística de entrega.
- Escalabilidade: Capacidade de atender grandes volumes de forma contínua.
- Documentação: Empresas estabelecidas tendem a cumprir requisitos legais com mais facilidade.

-Desvantagens:

- Custo elevado: Fretes e taxas podem onerar o orçamento.
- Menos flexibilidade: Dependência das empresas para alterações rápidas nos pedidos.
- Menor ênfase em produtos locais: Pode levar à diminuição da compra de produtos da agricultura familiar.

Análise comparativa das soluções:

- Parcerias com Cooperativas de Agricultura Familiar são vantajosas pela qualidade e custo, mas apresentam desafios logísticos e capacidade de fornecimento.
- Aquisição Direta de Produtores Rurais é uma solução econômica e de alta qualidade, mas carece de escalabilidade e envolve questões burocráticas.
- Plataformas Online oferecem variedade e acesso facilitado, mas custos adicionais e dependência tecnológica podem ser um impedimento.
- Programas de Incentivo à Agricultura Familiar proporcionam benefícios sociais e sustentáveis a longo prazo, embora exijam maiores prazos de implementação e complexidade administrativa.
- Contratação de Empresas Especializadas em Distribuição oferece eficiência e escalabilidade, mas tende a ser a opção mais cara e menos adaptável às necessidades específicas da agricultura local.

A escolha da melhor solução deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os impactos sociais, a qualidade dos alimentos e a capacidade de suprir a demanda das escolas de forma eficiente e sustentável.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de estabelecer parcerias com cooperativas de agricultura familiar para o fornecimento de produtos alimentícios destinados à alimentação escolar na rede municipal de São João do Paraíso é justificada por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Esses elementos demonstram que esta solução não apenas atende ao problema em questão, mas também oferece benefícios significativos tanto para os alunos quanto para a comunidade local.

Em relação aos aspectos técnicos, a parceria com cooperativas de agricultura familiar proporciona acesso a produtos frescos e orgânicos, que possuem um valor nutricional superior aos produtos processados por grandes fornecedores. Essa qualidade alimentar é imprescindível para a formação dos alunos, refletindo diretamente em seu desempenho escolar e saúde. Além disso, as cooperativas têm a capacidade de personalizar os cardápios conforme as safras, permitindo uma adaptação das refeições às condições locais e sazonais, o que enriquece a experiência alimentar dos alunos.



Os desafios operacionais associados a essa solução também são mitigáveis. Embora as cooperativas possam enfrentar dificuldades em atender a grandes demandas pontuais, a criação de um planejamento logístico adequado e a formação de consórcios entre diversas cooperativas podem aumentar a capacidade de fornecimento, garantindo que as necessidades da rede escolar sejam atendidas. A flexibilidade da produção familiar possibilita a adequação das quantidades oferecidas conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando recursos. Ademais, a cultura de cooperação entre essas entidades promove uma rede de suporte mútuo que pode facilitar a entrega regular dos produtos.

Do ponto de vista econômico, a opção pelas cooperativas de agricultura familiar demonstra forte viabilidade quando se considera o custo-benefício. Os preços praticados por esses pequenos produtores costumam ser competitivos em comparação a grandes fornecedores, reduzindo as despesas públicas relacionadas à alimentação escolar. O fortalecimento da economia local através da compra de produtos regionalmente produzidos impulsiona também o desenvolvimento sustentável, gerando empregos e renda para os agricultores familiares. O investimento realizado apresenta retorno social significativo, pois ao priorizar a alimentação saudável, há um impacto positivo na saúde pública, redução de problemas decorrentes de má nutrição e, por consequência, menos gastos em saúde no longo prazo.

Além disso, a continuidade das relações contratuais com as cooperativas tende a gerar um ambiente de confiança e suporte mútuo, resultando em parcerias de longo prazo. Isso não apenas contribui para a escalabilidade da solução – já que novos produtos podem ser incluídos conforme a necessidade – mas também facilita a manutenção das práticas de comercialização, edição de contratos e resolução de qualquer eventual contratualidade de forma mais simples e eficaz.

Em suma, a opção pela parceria com cooperativas de agricultura familiar como solução para o fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar é respaldada por uma análise técnica e econômica robusta. Os benefícios advindos dessa escolha se traduzem em eficiência na gestão dos recursos públicos, valorização da economia local, promoção da alimentação saudável entre os estudantes e facilitação da adaptabilidade nas ofertas alimentares, assegurando, assim, a adequação ao interesse público.

☰ QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Arroz – arroz branco polido, fino, tipo 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	2.000,00	R\$ 32,17	R\$ 64.340,00
2	Condimento, tipo: cebolinha e coentro, apresentação: natural, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	302,00	R\$ 24,33	R\$ 7.347,66
3	Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural, DE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	51,00	R\$ 20,00	R\$ 1.020,00
4	Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural. DE 1ª	PACOTE	104,00	R\$ 21,67	R\$ 2.253,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.				
5	Fruta, tipo: abacaxi havaí, abacaxi cayenne, apresentação: natural, DE 1ª QUALIDADE, MADUROS, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	4.300,00	R\$ 11,00	R\$ 47.300,00
6	Fruta, tipo: banana da terra, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, PRESAS A PENCA, COM PESO MÉDIO DE 130g. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Kg	1.700,00	R\$ 10,67	R\$ 18.139,00
7	Fruta, tipo: banana prata, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, PRESAS A PENCA, COM PESO MÉDIO DE 120g. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Kg	5.200,00	R\$ 7,00	R\$ 36.400,00
8	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. MADURAS, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	1.300,00	R\$ 6,27	R\$ 8.151,00
9	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural MADURO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. MADUROS, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	101,00	R\$ 10,33	R\$ 1.043,33
10	Fruta, tipo: mamão papaia, mamão amazônia, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 150G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	1.300,00	R\$ 7,20	R\$ 9.360,00
11	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 250G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	430,00	R\$ 10,60	R\$ 4.558,00
12	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO DE 10 KG, ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS. COM DESCRIÇÃO DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	21.000,00	R\$ 3,77	R\$ 79.170,00
13	Fruta, tipo: tangerina, tipo ponkan, apresentação: natural, doces DE 1ª QUALIDADE, MADURAS, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	860,00	R\$ 13,00	R\$ 11.180,00
14	Legume in natura, tipo: abóbora cabotia DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM	Kg	1.300,00	R\$ 6,17	R\$ 8.021,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.				
15	Legume in natura, tipo: batata doce, LAVADA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	1.000,00	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
16	Legume in natura, tipo: inhame, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	430,00	R\$ 11,33	R\$ 4.871,90
17	Legume in natura, tipo: mandioca, maçaxeira, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, DESCASCADAS, CORTADAS EM TAMANHO MÉDIO, EMBALADAS A VÁCUO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	2.000,00	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
18	Legume in natura, tipo: maxixe, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100,00	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
19	Legume in natura, tipo: milho verde, apresentação: em espigas, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	4.040,00	R\$ 2,27	R\$ 9.170,80
20	Legume in natura, tipo: pepino, apresentação: inteiro DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	215,00	R\$ 8,00	R\$ 1.720,00
21	Legume in natura, tipo: pimentão verde, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100,00	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
22	Legume in natura, tipo: quiabo, FRESCO, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES. DE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100,00	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
23	Legume in natura, tipo: tomate salada GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, PELE SÃ, SEM RUPTURAS, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	2.522,00	R\$ 9,27	R\$ 23.378,94
24	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	1.200,00	R\$ 19,27	R\$ 23.124,00
25	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: c, teor gordura: integral, processamento: pasteurização. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	5.042,00	R\$ 5,83	R\$ 29.394,86
26	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	1.500,00	R\$ 17,13	R\$ 25.695,00
27	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO,	PACOTE	2.000,00	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.				
28	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUÇO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	2.000,00	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
29	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUÇO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	500,00	R\$ 22,67	R\$ 11.335,00
30	Verdura in natura, tipo: acelga, tamanho grande, de 1ª qualidade, FOLHAS VERDES, FRESCAS, ÍNTEGRAS E VIÇOSAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	250,00	R\$ 11,67	R\$ 2.917,50
31	Verdura in natura, tipo: alface lisa, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	400,00	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00
32	Verdura in natura, tipo: couve DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	400,00	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00
33	Verdura in natura, tipo: vinagreira (cuxá), DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS; ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	101,00	R\$ 18,00	R\$ 1.818,00
Valor Total					R\$ 543.603,67



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

Nesse contexto observado a regra do parcelamento, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, **haverá parcelamento da solução**, sendo entendimento do ETP que a melhor forma de execução do objeto seja por item, ou seja, o objeto é divisível.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A proposta de aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar visa garantir uma alimentação saudável e nutritiva aos alunos da rede municipal de São João do Paraíso, alavancando a economicidade por meio da otimização dos recursos disponíveis. A escolha desta solução se traduziu na busca pela melhor relação custo-benefício, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar não apenas reduz custos operacionais, mas também favorece o desenvolvimento local e a sustentabilidade.

A economicidade é evidente nos processos de chamada pública, que promovem a concorrência entre os fornecedores locais, possibilitando a negociação de preços mais competitivos e condições vantajosas. Ao privilegiar a produção local, os valores dos insumos tendem a ser menores devido à diminuição das despesas com transporte e armazenamento, refletindo diretamente na economia



dos recursos financeiros destinados à merenda escolar.

Adicionalmente, a contratação dessa solução permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que envolve agricultores familiares da região, promovendo o fortalecimento da comunidade local e estimulando o trabalho cooperativo. Isso favorece a inclusão e o desenvolvimento social, resultando em maior engajamento da população nas atividades escolares e comunitárias.

Os recursos materiais também são otimizados, pois a logística envolvida na aquisição dos produtos é simplificada. A proximidade dos fornecedores reduz a necessidade de grandes estoques e minimiza desperdícios, garantindo que os insumos sejam entregues frescos e em quantidade adequada às demandas diárias das escolas. Assim, a eficiência logística se traduz em menor impacto ambiental e economia nas operações.

Por fim, a integração dos produtos da agricultura familiar no cardápio escolar promove uma alimentação diversificada e de qualidade, contribuindo para a saúde e bem-estar dos alunos. Essa abordagem não só assegura a continuidade do acesso a uma alimentação saudável, mas também potencializa os investimentos feitos pela prefeitura, gerando resultados efetivos e sustentáveis ao longo do tempo. Dessa forma, a contratação dos insumos da agricultura familiar demonstra-se como uma alternativa viável e eficiente, que proporciona benefícios concretos à educação e à comunidade de São João do Paraíso.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em São João do Paraíso, é primordial adotar providências específicas que assegurem a qualidade, o manuseio e o armazenamento adequados dos gêneros alimentícios. Primeiramente, deve-se realizar um diagnóstico das condições existentes nos locais de recebimento e armazenamento dos produtos, identificando as necessidades de infraestrutura e equipamentos que garantam a conservação adequada desses alimentos até sua utilização.

Uma das providências operacionais essenciais é a aquisição de equipamentos adequados para o armazenamento de alimentos, como câmaras frias, estantes reguláveis e utensílios que garantam a higienização e identificação correta dos produtos. Além disso, é necessário implantar um sistema de controle de estoque que permita monitorar a validade dos gêneros alimentícios, evitando desperdícios e garantindo que os produtos mais antigos sejam utilizados primeiro.

No aspecto da capacitação, é fundamental proporcionar treinamento específico aos servidores responsáveis pelo recebimento, manuseio e armazenamento dos produtos. Este treinamento deve abordar boas práticas de higiene, manipulação segura de alimentos e os cuidados necessários para conservar a qualidade dos materiais adquiridos. A capacitação deve ser justificada pela particularidade dos produtos da agricultura familiar e a importância de respeitar normas sanitárias rigorosas, evitando contaminações e mantendo a saúde dos alunos.

Outra providência importante é a definição de procedimentos claros de sanidade que deverão ser seguidos durante a entrega e inspeção dos produtos, estabelecendo critérios rigorosos de aceitação e rejeição, com base em normas técnicas pertinentes. A contratação de um profissional técnico que atue como responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos também é recomendável; essa função é crucial para garantir que todos os insumos atendam aos padrões exigidos.



Por último, deve-se desenvolver um plano de comunicação que facilite a interação entre os fornecedores, o corpo gestor da alimentação escolar e os servidores envolvidos nas atividades de manuseio e distribuição, promovendo um fluxo de informações adequado para resolver eventuais problemas ou desafios enfrentados no processo de fornecimento.

Essas providências devem ser implementadas de forma articulada, visando não apenas atender à demanda de alimentação escolar, mas também priorizando a qualidade e a segurança alimentar, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente e efetiva.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em São João do Paraíso-MA indicou que não há demanda por contratações adicionais antes da implementação da solução proposta. O foco na aquisição dos produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar permite uma abordagem simplificada, na qual as necessidades operacionais e logísticas principais estão contempladas pela própria contratação.

Em um cenário ideal, o fornecimento de alimentos pode ser gerido com os recursos já existentes dentro da estrutura da rede municipal, considerando que as escolas geralmente possuem infraestrutura adequada para o recebimento e armazenamento dos produtos adquiridos. Portanto, não são necessárias adequações prediais ou manutenções específicas, uma vez que a infraestrutura atual garante as condições mínimas para a operação de fornecimento de alimentos.

Além disso, a gestão do cardápio escolar pode ser realizada internamente, sem a necessidade de contratações externas para suporte adicional. Assim, questões relacionadas à elaboração de cardápios e à supervisão das refeições podem ser atendidas pelos profissionais já alocados nas escolas e pelo setor responsável pela alimentação escolar no município.

Em função dessas considerações, conclui-se que as contratações correlatas e/ou interdependentes não são necessárias neste momento, pois todas as demandas operacionais e técnicas estão previstas e podem ser geridas de forma eficaz dentro da estrutura existente da administração municipal e das escolas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais associados ao fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em São João do Paraíso deve considerar diversas dimensões que podem afetar o meio ambiente. Primeiramente, um impacto significativo pode ser a utilização excessiva de recursos naturais, como água e solo, no cultivo de alimentos. Para mitigar esse impacto, é recomendável priorizar a compra de alimentos cultivados de forma sustentável, utilizando técnicas de agricultura orgânica, que promovem a conservação do solo e a eficiência no uso de água.

Outro impacto relevante é a geração de resíduos, tanto orgânicos quanto embalagens. A produção e distribuição de alimentos frequentemente resultam em desperdício, que acarreta na geração de resíduos sólidos. Para tratar essa questão, é fundamental implementar práticas de planejamento estratégico de cardápios para reduzir o excedente alimentar. Além disso, fomentar a compostagem de resíduos orgânicos nas escolas pode contribuir para o reaproveitamento desses materiais, fechando o ciclo de nutrientes.



As embalagens usadas no fornecimento de alimentos também representam um desafio ambiental, devido à sua contribuição para a poluição plástica. As medidas mitigadoras incluem a adoção de embalagens biodegradáveis ou recicláveis, o que diminuiria a quantidade de resíduos sólidos gerados e facilitaria a logística reversa. Esta logística pode incluir a devolução das embalagens aos fornecedores para serem reutilizadas ou recicladas, encerrando o ciclo de vida do produto de forma mais sustentável.

As emissões de gases de efeito estufa durante o transporte dos alimentos são outro impacto crítico. Para minimizar essas emissões, é importante considerar a compra de alimentos provenientes de produtores locais, reduzindo a distância de transporte e, conseqüentemente, o consumo de combustível. Além disso, promover a eficiência energética nos veículos utilizados para a entrega dos alimentos pode resultar em uma diminuição significativa das emissões associadas.

Por fim, a degradação do solo e da água deve ser abordada com a adoção de práticas agrícolas adequadas. Incentivar os agricultores a implementar técnicas que previnam a erosão do solo e a contaminação da água, como rotação de culturas e manejo eficiente de fertilizantes, é essencial para garantir a sustentabilidade a longo prazo.

Em resumo, os impactos ambientais relacionados ao fornecimento de produtos alimentícios para a alimentação escolar podem ser eficientemente mitigados através da escolha consciente de alimentos, redução de desperdícios, uso responsável de embalagens e eficiência nos processos logísticos, sempre com foco na sustentabilidade e na preservação dos recursos naturais.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São João do Paraíso - MA, ---- de fevereiro de 2025

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenadora Pedagógica Geral
069/2025

AUTORIZADO POR:

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede administrativa na Rua Marcos Silva, s/nº, centro de São João do Paraíso – MA, CEP 65.973-000, neste ato representado pelo(a) Secretária, Srª. _____, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, inscrita no CPF ou CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxx, estabelecida(o) à **ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA**, neste ato representada por **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, portador(a) da identidade **IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **NÚMERO DO CPF**, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato de mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com as especificações constantes do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, com estimativa mensal e indicada nas Autorizações emitidas pela Secretária Solicitante do Município de São João do Paraíso, neste ano de 2025, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas a partir da solicitação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **DATA FIM DE VIGÊNCIA**, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ **VALOR**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Órgão/Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de recurso:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

11.2. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Solicitante, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes com relação de beneficiários;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** por 12 (doze) meses. Após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompro preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório do Chamamento Público e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;

e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma Lei Federal nº. 14.133/21, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência estejavinclada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Lei Federal nº. 14.133/21, observando-se os fixados no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo; **PARÁGRAFO QUINTO:** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na ordem de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de obras ou serviços de engenharia, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (doise meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder a da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado da Maranhão, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São João do Paraíso – MA, ** de ***** de ****.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: 00.000.000/000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

Nome
RG.

Nome
RG.

Gestor de Contratos:
CPF/MF -----

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de credenciamento, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

1. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
2. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

LOCAL, DATA

LICITANTE REPRESENTANTE
LEGALIDENTIDADE/CPF